



CIDADES INTELIGENTES E HUMANAS: DESAFIOS À INCLUSÃO DE MIGRANTES

Neidiane Piasson*
Odisséia Aparecida Paludo Fontana*
Silvia Ozelame Rigo Moschetta*

Resumo: Hodiernamente, a temática “cidade inteligente” é pauta de estudos científicos, os quais refletem em análises sociais; por isso, a proposta é identificar os desafios à inclusão de migrantes em cidades inteligentes brasileiras. Como objetivos específicos: contextualizar a cidade humana como um dos principais pilares de cidades inteligentes; descrever os principais fluxos migratórios nas cidades brasileiras e os desafios de inclusão de migrantes nas cidades inteligentes. Adotou-se abordagem qualitativa, método dedutivo, pesquisa bibliográfica. Incluir migrantes nas cidades brasileiras inteligentes representa superar vários obstáculos, sendo que a sociedade precisa de apoio governamental e não governamental por meio da promoção de políticas públicas.

Palavras-chave: Cidades inteligentes e humanas; cidades brasileiras; migração; inclusão; políticas públicas.

SMART AND HUMAN CITIES: CHALLENGES TO THE INCLUSION OF MIGRANTS

Abstract: Nowadays, the theme “smart city” is the subject of scientific studies, which reflect on social analyses; therefore, the proposal is to identify the challenges to the inclusion of migrants in Brazilian smart cities. As specific objectives: contextualize the human city as one of the main pillars of smart cities; describe the main migratory flows in Brazilian cities and the challenges of including migrants in smart cities. This study adopted qualitative approach,

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, Linha de pesquisa 1: Direito, Cidadania e Socioambientalismo. Pós-graduada Lato Sensu em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho com capacitação para o Ensino no Magistério Superior - Faculdade Damásio (2017). Graduada em Direito pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ (2012). Membro Associada da ANPM - Associação Nacional dos Procuradores Municipais. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5771568096912905>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8841-0404>. Email: neipiasson@unochapeco.edu.br

* Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Mestra em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – Rio de Janeiro. Professora permanente do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito UNOCHAPECÓ na Linha de Pesquisa: Direito, Cidadania e Atores Internacionais. Integrante dos Grupos de Pesquisas: Relações Internacionais, Direito e Poder – atores e desenvolvimento pluridimensional. Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/243222678358836>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8488-4549>. Email: odisseia@unochapeco.edu.br

* Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Mestra em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – Rio de Janeiro. Professora permanente do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito UNOCHAPECÓ na Linha de Pesquisa: Direito, Cidadania e Atores Internacionais. Integrante dos Grupos de Pesquisas: Relações Internacionais, Direito e Poder – atores e desenvolvimento pluridimensional. Integrante da Rede de Pesquisa Interinstitucional (UFSC, UNESC, UCS, ESUCRI, UNOCHAPECÓ) em Republicanismo, Cidadania e Jurisdição – RECIJUR. Mediadora. Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1370518931808075> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3722-8581> Email: silviaorm@unochapeco.edu.br



deductive method, and bibliographic research. Including migrants in smart Brazilian cities represents overcoming several obstacles, and society needs governmental and non-governmental support through the promotion of public policies.

Keywords: smart and human cities; Brazilian cities; migration; inclusion; public policy.

1 INTRODUÇÃO

"Cidades inteligentes" é um termo que não tem conceito unívoco, e este artigo apresenta algumas abordagens, sobretudo aquela que coloca as pessoas em primeiro lugar – as “cidades humanas”. O objetivo das novas cidades é que sejam planejadas e construídas não apenas para oferecer bens e serviços aos cidadãos, mas visando propiciar condições sociais, econômicas e ambientais que melhorem sua qualidade de vida. Bouskela *et al.*(2016) cita algumas pesquisas informando que, atualmente, mais de 50% da população vivem em cidades e que até 2050 esse número deve aumentar para 70%. Por isso, a preocupação dos governantes, pesquisadores, instituições públicas e privadas em planejar as cidades e o desenvolvimento urbano, de forma sustentável, econômica e socialmente, aproveitando as tecnologias da informação e comunicação – doravante TICs–eoperacionalizandouma gestão urbana eficiente, com integraçãoentre o planejamento colaborativo e a participação cidadã.

A partir disso, o estudo apresenta o seguinte problema de pesquisa: quais os desafios para a inclusão de migrantes nas cidades inteligentes no Brasil? Para responder essa pergunta, elegeu-se como objetivo geral identificar os desafios à inclusão de migrantes em cidades inteligentes no Brasil. E estes objetivos específicos: (i) contextualizar a cidade humana como um dos principais pilares de cidades inteligentes; (ii) descrever os principais fluxos migratórios nas cidades brasileiras e os desafios de inclusão de migrantes nas cidades inteligentes.

Ressalta-se que o Brasil, historicamente, destaca-se no cenário mundial como um destino dos migrantes. Nos últimos dez anos, os fluxos migratórios foram formados por haitianos, bolivianos e venezuelanos. Em 2019, os haitianos e venezuelanos foram os que tiveram maior número de carteiras de trabalho emitidas. Em 2020, embora tenha reduzido o número de imigrantes, em razão da pandemia de Covid-19, a qual fechou as fronteiras, os amparos mais acionados foram os de migração de venezuelanos e acolhida humanitária. Levando em consideração os fluxos migratórios, e o caminho que está sendo desenvolvido



atualmente no sentido de promover cidades inteligentes/humanas, analisa-se, em um primeiro momento, as cidades humanas, como um dos pilares das cidades inteligentes; depois, descreve-se sobre os fluxos migratórios no Brasil e a inclusão de migrantes nas cidades inteligentes.

O método dedutivo se fundamenta em pesquisa exploratória e descritiva, além de utilizar-se a abordagem qualitativa. Os procedimentos técnicos baseiam-se em pesquisas bibliográficas em teses, dissertações, artigos científicos, sítios eletrônicos e livros relacionados ao tema cidades inteligentes e humanas e migrações.

2 Cidade humana: um dos principais pilares das cidades inteligentes

As cidades inteligentes, ou *smartcities*, se tornaram um tema de grande importância nos debates sobre desenvolvimento urbano sustentável. Embora não haja uma única definição na literatura, faz-se indispensável compreender o que de fato pode ser entendido por “cidades inteligentes”. No ano de 1961, Jane Jacobs foi pioneira: em sua obra “Morte e vida de grandes cidades”, ela defendia a participação das pessoas diante da urbanização das cidades e acreditava nessa condição para gerar uma diversidade exuberante nas ruas e nos distritos. Apesar de ter sido muito criticada pelos tecnocratas do urbanismo moderno, não desistiu da ideia de que o desenvolvimento urbano deveria ocorrer de forma mista, com a integração de edifícios residenciais, comerciais, etc., em conjunto com a alta concentração de pessoas dividindo tais espaços urbanos, mas observando as especificidades de cada local, tratando-os como organismos vivos e complexos, por isso intencionava: “Deve haver densidade suficientemente alta de pessoas, sejam quais fores seus propósitos. Isso inclui alta concentração de pessoas cujo propósito é morar lá.” (JACOBS, 2011, p. 108).

Nesse contexto, tem-se que, para um novo planejamento urbano, faz-se necessária a inclusão da dimensão humana, levando em consideração que, logo após a virada do milênio, a maior parte da população do Planeta deixou de ser rural e passou a ser urbana, devendo-se repensar o modo como se está construindo e/ou reconstruindo nossas cidades, ou seja, “Nas cinco décadas de 1961, muitos pesquisadores e teóricos do planejamento urbano contribuíram para os estudos e argumentos nessa discussão da vida ou morte nas cidades. Acumulou-se grande quantidade de conhecimento novo [...]”, além da reflexão de que “Primeiro nós moldamos as cidades – então, elas nos moldam.” (GEHL, 2015, p. 4, 9). Os pensamentos de



Gehl e Jacobs aos poucos foram sendo demonstrados como válidos, e décadas depois surgiu o termo “*smartcity*”.

Em se tratando de conceituação teórica, o termo surgiu no início dos anos de 1990, com o objetivo de conceituar o fenômeno de desenvolvimento urbano dependente de tecnologia, inovação e globalização, pautado principalmente na área econômica, de acordo com Gibson, Kozmetsky e Smilor (1992). Entre diversas pesquisas sobre o tema, Cocchia (2014), Dameri e Cocchia (2013) descrevem que a primeira citação do termo *smartcity* ocorreu em 1994, mas um fato histórico sobre o tema cidades inteligentes ganhou destaque em 1999, quando Singapura recebeu o prêmio de cidade mais inteligente do ano (STRAPAZZON, 2009, p. 93). A partir desse episódio, jornais, revistas e *sites* passaram a utilizar o termo com frequência, tanto que tal fato ganhou adeptos dentro das empresas, nas diversas instituições e na academia. Em meados dos anos 2000, o conceito *smartcity* obteve respaldo nos debates científicos, sendo proposto um modelo de *smartcity* conhecido como uma cidade formada basicamente por seis características: (i) economia inteligente; (ii) pessoas inteligentes; (iii) governança inteligente; (iv) mobilidade inteligente; (v) ambiente inteligente; (vi) vida inteligente (GIFFINGER *et al.*, 2007).

Strapazzon (2009, p. 94) cita seis aspectos de desenvolvimento econômico e de vivência nas cidades inteligentes e seus respectivos significados e/ou conceitos. O autor baseou-se em documento elaborado pelo projeto europeu de *smartcities*, segundo o qual “[...] a cidade inteligente precisa ter bom desempenho nos seis quesitos que tornam as cidades adequados espaços vitais e bons lugares para o desenvolvimento econômico.” Os seis aspectos são economia, sociedade, governo, mobilidade, meio ambiente e qualidade de vida.

Economia: inteligência econômica significa gerar capacidade de inovação, competitividade, empreendedorismo, flexibilidade nas relações de trabalho, influenciar positivamente nas taxas de desemprego e aprimorar o sistema de transporte público. **Sociedade:** habitantes inteligentes significa uma população local com cultura cosmopolita, o que, entre outros, exige domínio de língua estrangeira, participação dos assuntos públicos, educação formal adequada, afinidade com a educação continuada, boa cultura geral, bom índice de livros lidos por habitante, tolerância étnica, atuação em atividades voluntárias, participação nas eleições. **Governo:** governo inteligente significa um sistema de gestão pública participativo, gerador de serviços públicos e sociais, transparente e dotado de perspectivas estratégicas. **Mobilidade:** a cidade deve ter um inteligente sistema logístico e de transporte de pessoas, ter meios eficientes de acessibilidade local e internacional, ter um sistema de transporte sustentável – não agressivo ao meio ambiente – e ter amplo acesso à internet. **Meio ambiente:** a gestão inteligente dos recursos naturais significa que a cidade deve ter boa gestão dos espaços verdes, ter programas de reciclagem e proteção ambiental, ter programa sustentável de gestão



da água, da energia, do lixo e da poluição, e fazer bom uso de seus espaços naturais, de modo a torná-los atrativos. **Qualidade de vida:** a cidade inteligente deve ter facilidades culturais, boa educação formal, bom sistema de saúde e segurança individual, as características das moradias devem ser sustentáveis e agradáveis, deve ter opções para atrações turísticas, e ter um bom nível de coesão social, isto é, com programa de percepção do risco social, decorrentes dos altos níveis de pobreza. (STRAPAZZON, 2009, p. 95, grifos das autoras).

Considerando tais aspectos, cita-se como exemplo Londres, que instituiu em 2002 o pedágio urbano para carros que circulavam no centro da cidade e, mais tarde, quando aumentou a circulação automotiva, houve aumento da tarifa do pedágio, reduzindo a circulação de carros – por sua vez, a taxa do pedágio era revertida para a melhoria no sistema de transporte público. Ainda, o exemplo de Copenhague, que reestruturou a sua rede viária priorizando o tráfego de bicicletas, assim “Toda a cidade agora é servida por um adequado e eficaz sistema de ciclovias, separadas das calçadas e das faixas de automóveis por meios-fios.” (GEHL, 2015, p. 11). Esses exemplos, priorizando a construção de ciclovias e a melhoria do sistema de transporte público, refletem na melhora da qualidade de vida dos moradores, independentemente da classe social, podendo-se afirmar que “Crianças, idosos, homens e mulheres de negócios e estudantes, pais com crianças pequenas, prefeitos e realeza, todos andam de bicicleta. [...] É mais rápido e mais barato que outras opções de transporte, é mais saudável e é bom para o meio ambiente.” (GEHL, 2015, p. 11).

Desta forma, “As megacidades são o futuro do Planeta Urbano. Devem ser vistas como oportunidades e não como problema [...]”, segundo Leite (2012, p. 14-15). O autor complementa que uma estratégia criativa para reconfigurar a dimensão urbana e o desenvolvimento ambiental sustentável pressupõe “[...] crença no progresso humano. [...] ou seja: acredito na evolução do conhecimento, das técnicas e as tecnologias humanas.” No mesmo sentido, propõe-se um conceito progressivo de *smartcities*, que “deve começar com as pessoas e o capital humano, em vez de acreditar cegamente que a tecnologia por si só irá transformar e melhorar as cidades” (HOLLANDS, 2008, p. 304). O autor preocupa-se em evitar a ocorrência do fenômeno denominado de gentrificação urbana: a exclusão de parte da população que não detém qualquer ou pouca habilidade com as novas tecnologias. Diante desse contexto, em 2012, nasceu na Europa um movimento para que as cidades inteligentes não ficassem apenas voltadas às tecnologias, mas humanizando-as, oferecendo um espaço voltado para as pessoas, priorizando a educação e os interesses dos cidadãos (GOMYDE *et al.*, 2020).



No sentido de incentivar as cidades inteligentes, frisa-se que em 2015 foi aprovada a Agenda 2030 pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), estruturada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Entre eles, está o ODS 11, que trata de “cidades e comunidades sustentáveis”. Esse objetivo propõe o compromisso de “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros e resilientes”(IPEA, 2021). Neste mesmo tom, no Brasil, em dezembro de 2020, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) lançou a Carta Brasileira para Cidades Inteligentes durante a *Smart City Session*, um evento global destinado a discutir e debater acerca do futuro das cidades inteligentes no Brasil. A referida Carta é um documento que tem como objetivo promover padrões de desenvolvimento urbano sustentável para cidades inteligentes. Representa um marco para a regulamentação de cidades inteligentes ao criar um padrão para as esferas públicas e privadas no que diz respeito aos direitos e aos deveres de cada um na requalificação dos municípios brasileiros (BRASIL, 2020).

Sinaliza, ainda, que o termo “cidades inteligentes” surgiu há cerca de vinte anos. Na época, o setor de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) vislumbrou as cidades como um mercado em potencial a ser explorado para a oferta de soluções, a fim de melhorar a prestação de serviços urbanos, portanto, inicialmente, a construção do conceito baseava-se na transformação digital das cidades como instrumento para os setores da mobilidade e transporte urbano, segurança urbana, governo digital, gestão de emergências e desastres. O tema “cidade inteligente” avançou quando utilizou TICs para a iluminação pública urbana. Essa prestação de serviço deu-se por meio de uma rede de postes que passou a receber sensores com o objetivo de formar uma malha “inteligente” com potencial para atender todas as cidades (BRASIL, 2020).

Este é o conceito brasileiro de “cidades inteligentes”, de acordo com a Carta Brasileira:

São cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias de informação e comunicação (BRASIL, 2020, p. 28).



Tendo em vista que as cidades inteligentes têm o compromisso com um desenvolvimento urbano que aborda o aspecto econômico, ambiental e sociocultural, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenvolve ações para fortalecer a formação de cidades inteligentes e sustentáveis por meio de aporte de recursos financeiros e de conhecimento; também elaborou um estudo para auxiliar na compreensão de conceitos, ideias e orientações, pautado à transformação de modelos de gestão de cidade “tradicionais” em modelos de gestão “inteligentes”, tendo em vista que observou, ao longo da aplicação da metodologia denominada Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis (ICES), constante falta de entendimento e conhecimento por parte do setor público acerca da combinação de tecnologia e gestão para melhorar a vida das pessoas, Bouskela *et al.* (2016). Esse estudo resultou no documento publicado com o título “Caminho para as *SmartCities*: Da Gestão Tradicional para a Cidade Inteligente”, produto de conhecimentos gerados pelo Programa de Cidades Emergentes e Sustentáveis (CES) “[...] iniciado em 2011 e que se concentra em apoiar cidades médias da América Latina e Caribe a enfrentar seus desafios de sustentabilidade no curto, médio e longo prazos.” (BOUSKELA *et al.*, 2016, p. 15). Portanto, esse documento ressalta que uma cidade, para ser considerada inteligente, precisa incorporar melhorias relacionadas à governança, ao planejamento e à infraestrutura, além de analisar como isso reflete no capital humano e social. A partir da união desses elementos, torna-se possível promover o desenvolvimento sustentável e integrado das cidades inteligentes. Nesse contexto, estabelece que

Uma Cidade Inteligente é aquela que coloca como pessoas no centro do desenvolvimento, incorpora tecnologias da informação e comunicação na gestão urbana e utiliza esses elementos como ferramentas que estimulam a formação de um governo eficiente, que engloba o planejamento colaborativo e a participação cidadã. Cidades Inteligentes favorecem o desenvolvimento integrado e sustentável tornando-se mais inovadoras, competitivas, atrativas e resilientes, melhorando vidas. (BOUSKELA *et al.*, 2016, p. 16).

Nota-se, pelo exposto até o momento, que uma cidade, para ser considerada inteligente, deve necessariamente integrar elementos relativos às TICs na gestão urbana, a fim de formar governos eficientes e inteligentes, mas que priorizem a promoção do planejamento colaborativo juntamente com a participação cidadã. Assim, percebe-se, diante dos conceitos apresentados referentes ao tema “cidades inteligentes”, que, para ser considerada inteligente e sustentável, uma cidade precisa proporcionar qualidade de vida e bem-estar às pessoas e, ao



mesmo tempo, disponibilizar infraestrutura básica adequada como o meio ambiente; da mesma maneira, investir em tecnologia e priorizar capital humano, pois as cidades são feitas pelas pessoas e para as pessoas viverem.

No Brasil, há um ranking nacional que avalia as cidades mais inteligentes e conectadas. A *Connected SmartCities* é uma plataforma que mapeia as cidades com maior potencial de crescimento no Brasil; utiliza indicadores que retratam a inteligência, conexão e sustentabilidade. O relatório da sétima edição, a partir de um estudo elaborado pela *Urban System*, em parceria com a *Necta*, mapeou os 677 municípios brasileiros com mais de cinquenta mil habitantes, com o objetivo de identificar as cidades mais inteligentes e conectadas de acordo com 75 indicadores. Nesse relatório, estão relacionados 75 indicadores, como proporção de automóveis/habitantes; ônibus/automóveis; ciclovias; semáforos inteligentes; índice de tratamento urbano de esgoto; monitoramento de áreas de risco; leitos por habitantes; médicos por habitantes. A partir dos indicadores, os municípios são avaliados de acordo com eixos temáticos: mobilidade e acessibilidade, meio ambiente, urbanismo, tecnologia e inovação, saúde, segurança, educação, empreendedorismo, energia, governança e economia (RANKING..., 2021).

Na sétima edição, o município de São Paulo (SP) ocupou a primeira posição pelo segundo ano consecutivo no eixo da mobilidade e acessibilidade (1º). Destacou-se, também, nos eixos empreendedorismo (8º); tecnologia e inovação (8º); e economia (8º). Em segundo lugar, o município de Florianópolis (SC) destacou-se em mobilidade (3º); economia (4º); e educação (5º). Em terceiro lugar, o município de Curitiba (PR), que se destacou em empreendedorismo e urbanismo (1º); meio ambiente (3º); tecnologia e inovação (5º). A partir desse *ranking* geral de cidades mais inteligentes e conectadas, observa-se o empenho de todos os atores – empresas, governo, academia e sociedade civil – que buscam implementar melhorias contínuas nos respectivos eixos temáticos; o resultado reflete na melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem nas cidades (RANKING..., 2021).

Essa preocupação com o futuro das cidades, em torná-las inteligentes e acessíveis, como as cidades mencionadas, decorre da convergência de dois importantes fenômenos: o deslocamento das pessoas das áreas rurais para as áreas urbanas e a revolução digital. Destaca-se que a ONU cita que mais de 50% da população mundial vivem em cidades e que até 2050 esse percentual deve atingir 70% (BOUSKELA *et al.*, 2016). Pode-se afirmar que as cidades, quando bem planejadas e administradas, passam a ter valor de urbanização sustentável e, com



isso, potencializam a qualidade de vida dos moradores, favorecendo o desenvolvimento econômico e social, considerada, nesse contexto, a preservação do meio ambiente. A partir da revisão da literatura, observa-se que não há um conceito único para “cidades inteligentes”, mas a ideia de “cidades inteligentes” valorizando as pessoas resulta em “cidades humanas”, que, por sua vez, melhoram a qualidade de vida da população (FERREIRA FILHO; MENDONÇA; AIETA, 2018).

A cidade com foco nas pessoas é um dos principais pilares das cidades inteligentes; assim, pressupõe-se que cidades humanas são aquelas nas quais há participação e o envolvimento dos cidadãos no desenvolvimento urbano como um todo, ou seja, “O principal mote das ‘cidades humanas’ e também da ideia das ‘cidades inteligentes’ é melhorar a qualidade de vida da população.” (FERREIRA FILHO; MENDONÇA; AIETA, 2018, p. 48). Portanto, reitera-se que o objetivo é que os espaços e centros urbanos sejam construídos e/ou reconstruídos não apenas voltados para bens e serviços, mas visando proporcionar condições sociais, econômicas e ambientais que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos. Pretende-se que os cidadãos sejam os protagonistas, podendo, assim, contribuir para o desenvolvimento das cidades inteligentes e humanas, sentindo-se parte integrante delas, não importando se são migrantes regionais, internacionais ou cidadãos locais.

3 Fluxos migratórios brasileiros: o desafio da inclusão de migrantes nas cidades inteligentes e humanas

Os fluxos migratórios são uma das características mais comuns na sociedade contemporânea. Vários fatores contribuem para que as pessoas migrem de um lugar para outro em todo o mundo. Crises econômicas, desastres naturais, guerras são os principais motivos que forçam as pessoas a migrar. Há também a influência da globalização nos fluxos migratórios internacionais. O termo “globalização” surgiu, segundo os autores Fiss e Hirsch (2005), na década de 1970, em razão de os Estados Unidos da América (EUA) envolverem-se com o crescimento da economia mundial, gerando debates em escala internacional, e aumentou exponencialmente entre os anos de 1985 e 1998. Destacam-se como aspectos relevantes da globalização os processos financeiros e econômicos, externalizando-se a “generalização do livre comércio, o crescimento no número e tamanho de empresas



transnacionais que funcionam como sistemas de produção integrados e a mobilidade de capitais [...], de fato, aspectos destacados da realidade atual” (MARTINE, 2005, p.4).

Essa ligação entre o fenômeno da globalização e os fluxos migratórios internacionais caracteriza-se basicamente por fatores econômicos, que refletem, na maioria das vezes, em desigualdades sociais entre os países, assim, “O aumento da mobilidade de mão de obra redundaria num aumento da produção mundial e, conseqüentemente, geraria condições para a melhoria do bem-estar da população.” (MARTINE, 2005, p. 9). A lógica do processo de globalização deveria favorecer e/ou aumentar o fluxo de capitais e mercadorias, contudo, a migração para os países em desenvolvimento tem ocorrido em menor escala. Os destinos preferidos dos migrantes são os países ricos, e estes consideram que a entrada massiva de imigrantes seria prejudicial. Nota-se um descompasso no processo migratório internacional, que envolve aspectos negativos do fenômeno da globalização.

Nesse ponto, compete aos governantes, juntamente com a sociedade civil, continuar estudando e priorizando políticas públicas efetivas para amenizar os efeitos negativos do processo migratório e reduzir as desigualdades sociais. Ressalta-se a importância da participação cidadã – sociedade civil – no desenvolvimento urbano e sustentável das cidades inteligentes. Da mesma forma, requer-se a participação da sociedade com a efetivação de políticas públicas acerca do processo migratório. No Brasil, os fluxos migracionais intensificaram-se a partir de 2010, principalmente com a presença de haitianos, vítimas do terremoto ocorrido em 2004, aliada ao fato da presença brasileira na missão para estabilização do Haiti (FIGUEREDO; ZANELATTO, 2017). Os referidos imigrantes vêm em busca de uma vida melhor para si e suas famílias, que, na grande maioria dos casos, ficaram no país de origem. E desde aquele ano o processo migratório continuou, com a presença de outras nacionalidades.

Nesse período de alta dos fluxos migracionais no Brasil, a Agenda 2030, de 2015, reconheceu pela primeira vez que a migração contribui para o desenvolvimento sustentável. Entre os 17 ODS, encontra-se o ODS 10, que tem como objetivo “reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles”; e a meta “10.7 estabelece facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas” (AGENDA 2030, 2021). Devido ao aumento de migrantes internacionais, aliado ao fato de a lei n. 9474 de 1997 – que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 – e o Estatuto do Estrangeiro de



1980 não atenderem mais a realidade brasileira, aprovou-se uma nova legislação sobre a migração, a Lei n. 13.445/2017– Lei de Migração–,que, por sua vez, revogou a Lei n. 6.815/1980, conhecida como Estatuto do Estrangeiro.

A nova lei dispõe, no art. 1º, sobre “os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante” (BRASIL, 2017a).Ainda, passou a definir alguns conceitos, como de “imigrante”：“pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil”; e emigrante: “brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior”(BRASIL, 2017a).A Lei da Migração representa um marco e um avanço significativo na questão migratória no Brasil. Entre os principais avanços da política migratória brasileira, encontram-se os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 3º e seus respectivos incisos. Dentre os vinte e dois incisos, destacam-se alguns: “I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; [...] V - promoção de entrada regular e de regularização documental; VI - acolhida humanitária;[...] X -inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; [...] XIV - fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas; e [...] XXI - promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei” (BRASIL, 2017a).

Importante ressaltar que o art. 4º da Lei da Migração prevê expressamente que “ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais,a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, bem como estão assegurados mais direitos nos dezesseis incisos desse artigo(BRASIL, 2017a). Depreende-se, portanto, que tanto o art. 3º quanto o art. 4º da Lei de Migração demonstram a ideia de proporcionar condições dignas aos migrantes, ideia esta não prevista no Estatuto do Estrangeiro. A Lei de Migração retrata “o avanço da postura brasileira na defesa dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana” (GUERRA, 2017, p. 1); todavia, cumpre registrar que não há nenhum dispositivo acerca do exercício dos direitos políticos dos imigrantes, o que representa “[...] uma das mais fundamentais garantias, pois é a partir da possibilidade de



participação política que o imigrante pode ser ‘visto e ouvido’, condição básica para a luta por direitos.”(MIGRAIDH, 2015, p. 5).

Neste sentido, porém com outra perspectiva, “Essa limitação do exercício de direitos fundamentais continua colocando os imigrantes em posição inferior em relação aos demais cidadãos brasileiros, sendo-lhes permitido apenas trabalhar e gerar riquezas para o território nacional.” (WERMUTH; AGUIAR, 2018, p. 249). Outra crítica refere-se ao Decreto n. 9.199/2017, que regulamentou a Lei de Migração. Neste aspecto, apontam Wermuth e Aguiar (2018, p. 253 *apud* VENTURA, 2017), essa regulamentação “é contra a lei e fora da lei, regulamenta o que não estava previsto e inventa novas normas destrutivas dos direitos”. Exemplo disso é a utilização da expressão “migrante clandestino” no art. 172 do referido Decreto. Essa expressão foi criticada por ser pejorativa, além de o Decreto mencionado ser um retrocesso perante a Lei da Migração. Frisa-se que, no ano de 2019, criou-se a Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR), à qual compete acompanhar, monitorar e fiscalizar as questões afetadas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados, em especial as políticas públicas de controle migratório, as causas e os efeitos do fluxo migratório internacional, bem como a defesa dos direitos dos refugiados, por meio de Ato Conjunto n. 01/2019, do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados.

Conforme expõe o V Relatório Luz (2021, p. 66), a meta 10.7 representou o maior retrocesso no que tange aos imigrantes, com “[...] a queda de 18% na contratação de imigrantes, no comparativo do primeiro semestre de 2020 com o mesmo período de 2019, e pelo fato de que o País não avançou em marcadores legais desde a aprovação da Lei de Migração de 2017.” Nesse sentido, esse relatório também aponta que a Defensoria Pública da União manifestou-se acusando o governo federal de “[...] abrir espaços para arbitrariedades contra a população migrante e refugiada, especialmente de origem venezuelana, incluindo a deportação em massa, a negativa de acesso a serviços de saúde e a violência policial.” Esclarece-se que, nos últimos dois anos, devido à crise econômica na Venezuela, o fluxo migratório mais intenso no Brasil é de venezuelanos.

Percebe-se, entre os avanços e retrocessos acerca do tema migração, que há pouco interesse dos atores sociais para a formulação de políticas públicas e empenho para atingir as metas do ODS 10. De acordo com o V Relatório Luz (2021), sete metas apresentaram retrocesso; uma das metas, estagnação; duas apresentaram-se sem base de dados. Ressalta-se,



nesse ponto, a meta 10.a, que permaneceu estagnada: “Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.” Por sua vez, a meta 10.b e a meta 10.c, por ausência de base de dados, não foram avaliadas em nenhum dos Relatórios Luz, tendo em vista que os indicadores que deviam ser analisados demandam dados financeiros, por exemplo, de remessas financeiras de imigrantes, não disponibilizados integralmente pelo Estado brasileiro, o que prejudicou a avaliação. Citam-se as metas:

Meta 10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais. **Meta 10.c** - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corretores de remessas com custos superiores a 5%. (V RELATÓRIO LUZ, 2021, p. 66).

Tendo em vista que este tópico tem por objetivo, ainda, apresentar os principais fluxos migratórios em cidades brasileiras com enfoque em dados fornecidos pelo Observatório das Migrações Internacionais, destaca-se que os haitianos, venezuelanos e colombianos, em 2019, foram os protagonistas que formaram o grupo de imigrantes e de refugiados no Brasil. Sendo que os haitianos e venezuelanos foram os que tiveram maior número de carteira de trabalho emitida (OBMigra, 2019). Na dinâmica espacial de movimentação de trabalhadores solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes vindos de países reconhecidos aptos para a concessão de visto temporário para acolhida humanitária no mercado de trabalho formal, destacam-se os cinco principais municípios responsáveis por admissões realizadas em 2019: 1º São Paulo (SP); 2º Curitiba (PR); 3º Manaus (AM); 4º Porto Alegre (RS); 5º Boa Vista (RR) e, em 6º lugar, o município de Chapecó (SC), conforme se depreende da tabela a seguir. (OBMigra, 2020, p. 169).



Movimentação de trabalhadores solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes oriundos de países reconhecidos como aptos a concessão de visto temporário para acolhida humanitária no mercado de trabalho formal, segundo principais municípios – 2019.

Principais Municípios	2019		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
Total	47.933	33.378	14.555
São Paulo – SP	4.375	3.397	978
Curitiba – PR	1.926	1.394	532
Manaus – AM	1.747	994	753
Porto Alegre – RS	1.462	1.202	260
Boa Vista – RR	1.382	1.110	272
Chapecó – SC	1.754	347	1.407
Joinville – SC	1.019	725	294
Rio de Janeiro – RJ	815	694	121
Cuiabá – MT	777	611	166
Florianópolis – SC	682	638	44
Outros	31.994	22.266	9.728

Fonte: Elaborado pelo *OBMigra*, a partir dos dados do Ministério da Economia, Base Harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2020.

A partir dessa tabela, confirma-se a relevância do município de São Paulo (SP), pelo maior número de movimentações (admissões e demissões) de trabalhadores solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes no mercado de trabalho formal no ano de 2019. As quatro capitais, na sequência, também se destacam pela concentração dos maiores números de movimentações de trabalhadores solicitantes de reconhecimento da condição de refúgio, refugiado e imigrantes no mercado de trabalho formal, bem como o município de Chapecó, localizado no oeste do estado de Santa Catarina. Nesse contexto, vale ressaltar que o trabalho formal se concentra nos setores da indústria e no final da cadeia produtiva do agronegócio, formada por ocupações de baixo grau de especialização, como é o caso de Chapecó (SC), em região de várias agroindústrias.

No caso do ano de 2020, em razão da crise sanitária (Covid-19), os fluxos migratórios foram afetados de diferentes maneiras e escalas. A crise sanitária implicou forte queda do número de registros de imigrantes no ano de 2020 comparativamente a 2019, reduzindo-se 50% de registros de imigrantes. Os amparos mais acionados foram os direcionados para receber a migração de venezuelanos e a acolhida humanitária, que,



somadas, corresponderam a 57% das autorizações de residência (OBMigra, 2020). Embora no último ano tenha reduzido o número de imigrantes que entraram no Brasil em razão da crise sanitária do Covid-19, que afetou o mundo, de modo geral, os desafios para a inclusão de refugiados e imigrantes permaneceram no cotidiano das cidades brasileiras. Os protocolos sanitários de isolamento social impactaram a situação dos refugiados e imigrantes de forma aguda (OBMigra, 2020).

Com a crise sanitária, pode-se afirmar que muitos imigrantes (por exemplo, haitianos e venezuelanos) perderam o emprego formal, imigrantes que adiaram o objetivo de reunir os familiares que estavam em outro país porque os governos fecharam as fronteiras, sem contar o racismo, a discriminação racial, a dificuldade de revalidação de diplomas, a xenofobia. Se já era difícil aplicar as políticas públicas existentes para inclusão social de refugiados e imigrantes antes da crise sanitária, tornou-se mais difícil ainda formular novas políticas públicas em momento pandêmico. Nesse sentido, diversos são os obstáculos para incluir os migrantes na sociedade, mas integrá-los a uma cidade inteligente é um grande desafio.

Diante desse contexto, pode-se analisar que, embora não haja um conceito único para “cidades inteligentes”, como já exposto, o tema é de fundamental importância tanto para os governantes federais, estaduais e municipais quanto para pesquisadores e estudiosos. O MDR lançou a Carta Brasileira de Cidades Inteligentes para demonstrar que a padronização das iniciativas e ações governamentais pode contribuir e favorecer o futuro das cidades brasileiras, além de ser um “manual” passível de adoção por todos os envolvidos nesse processo de urbanização das cidades (BRASIL, 2020). É o início que marca um longo caminho a ser percorrido, caminho que possui desafios, tanto para a sociedade como para os governantes no que diz respeito à inclusão de migrantes em cidades brasileiras, sejam elas inteligentes, sustentáveis ou humanas, ou apenas em cidades brasileiras.

A cidade de São Paulo (SP) (1ª posição no Ranking Geral da *Connected SmartCities*, 2021) criou Centros de Referência e Atendimento aos Imigrantes (CRAI) para a prestação de serviços públicos e apoio aos migrantes refugiados nos processos de regularização migratória, os quais contam com o atendimento de funcionários migrantes e refugiados que conhecem várias línguas, têm conhecimento e experiência com os procedimentos de regularização migratória. O município também criou uma lei municipal que regulamenta a participação de estrangeiros em concursos públicos municipais, promoveu a contratação de migrantes nas concessionárias que trabalham com limpeza da cidade, realizou parcerias com o Banco do



Brasil e a Caixa Econômica Federal para facilitar a entrada dos migrantes no sistema bancário. Na cidade de Florianópolis (SC) (2ª posição no Ranking Geral da *Connected SmartCities*, 2021), no CRAS do bairro Prainha, há o Grupo de Apoio de Oportunidade ao Mercado de Trabalho específico para atendimento de migrantes. As assistentes sociais orientam cada migrante que procura pelo serviço do CRAS a encontrarem oportunidades de trabalho, elaboram currículos, articulações com o SINE, CIEE e demais entidades e empresas, etc. Na cidade de Curitiba (PR) (3ª posição no Ranking Geral da *Connected SmartCities*, 2021), a prefeitura montou equipes e as treinou para pensar e implementar ações de promoção do acesso a vagas de trabalho de migrantes haitianos e de sírios, em cada comunidade migrante. São alguns dos exemplos de cidades inteligentes – São Paulo, Florianópolis e Curitiba –, no entanto, são necessários, ainda, grandes avanços para inclusão dos migrantes nas cidades consideradas inteligentes e conectadas, tendo em vista que tais ações são muito limitadoras para a população de migrantes (ENAP, 2021).

Dentre os principais desafios, mencionam-se a dificuldade de inserção de refugiados e imigrantes no mercado de trabalho formal e as baixas remunerações. Essas dificuldades potencializam-se quando se trata de gênero feminino: várias imigrantes não conseguem nem ingressar no mercado de trabalho. O acesso de refugiados e imigrantes ao sistema educacional também se mostra presente no dia a dia dessa população. Muitos migram com a pretensão de estudar mas sequer conseguem vagas nas escolas e/ou universidades; ou, ainda, devido à necessidade de trabalhar para garantir seu próprio sustento, relegam os estudos a segundo plano (OBMigra, 2020). Destacam-se, ainda, como obstáculos para inclusão nas cidades, quer inteligentes ou não, a língua, a xenofobia, a cor, a raça, a dificuldade de acesso a informações referentes a saúde, habitação, renda, entre outros aspectos.

Nesse processo de urbanização, as cidades inteligentes não devem apenas ser locais inovadores com uso de tecnologias em massa, com oportunidades de trabalho, moradia e renda para a população de refugiados e imigrantes. Além de inteligentes, as cidades devem contribuir ao desenvolvimento urbano e sustentável, com a melhoria da prestação dos serviços públicos, bem como melhorias na gestão urbana, mas sempre garantindo a qualidade de vida das pessoas que ali residem, sem qualquer discriminação, propiciando políticas públicas de acesso à educação, à saúde que façam com que o imigrante se sinta integrante daquela cidade. Assim, quando uma cidade consegue usar o potencial de capital humano em benefício próprio, bem como criar ecossistemas de TICs com dinâmicas sustentáveis de criação de



empregos e novas formas de participação ou governança, em que as pessoas são os principais atores em vez da tecnologia, pode se tornar uma cidade com características de cidade inteligente e humana (OLIVEIRA; CAMPOLARGO, 2015).

As cidades inteligentes com foco nas pessoas colocam a participação cidadã como principal objetivo, sem qualquer discriminação, e aproveitam o conhecimento da diversidade de nacionalidades para criar ambientes e serviços que beneficiem os que residem nesses locais, pois a heterogeneidade de nações, com seus costumes e práticas diárias, contribuirá de forma qualitativa para o bem-estar dos cidadãos de uma cidade inteligente e, acima de tudo, humana.

4Considerações finais

Apesar de não existir ainda um único conceito acerca do tema “cidades inteligentes” na literatura, os conceitos elencados neste estudo priorizam as cidades com foco nas pessoas – cidades humanas. Assim, independentemente do tamanho do território, da cidade ou do número de habitantes, estas, além de inteligentes, precisam ser sustentáveis, tendo em vista que os recursos naturais são finitos e, ao mesmo tempo, precisam ser humanas, porque a pobreza e as desigualdades sociais são encontradas tanto em megacidades quanto em cidades de pequeno porte. Vale notar que o avanço do tema “cidades inteligentes” está ligado ao surgimento de novas tecnologias da informação e comunicação (TICs), bem como à modernização e ao uso em massa de equipamentos tecnológicos. Quando tratamos de cidades inteligentes, há um foco muito grande direcionado para o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Contudo, tais tecnologias precisam ser pensadas especificamente para cada cidade, de acordo com suas necessidades locais.

Vale mencionar que as pesquisas acerca do tema “cidades inteligentes” são predominantemente direcionadas para cidades inteligentes e sustentáveis, inteligentes e criativas, inteligentes e eficientes, inteligentes e digitais, cidades resilientes ou, ainda, governança inteligente. Nesse sentido, o presente artigo se propôs a verificar a possibilidade da inclusão de migrantes nas cidades inteligentes e humanas. Portanto, pode-se verificar que há vários desafios a serem superados – língua, cor, raça, moradia, trabalho, entre outros –, o que demanda muitas ações, projetos e políticas públicas pensadas na inclusão dos migrantes no contexto de cidades inteligentes e humanas. No entanto, os órgãos governamentais e todas



as instituições envolvidas no processo de urbanização das cidades inteligentes devem promover a implementação de ações com foco no reconhecimento dos migrantes, possibilitando o acesso aos serviços públicos e favorecendo a integração local. Ações e serviços com foco nas pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade possibilitam um desenvolvimento econômico mais inclusivo e a transformação das cidades em inteligentes e humanas.

Referências

- AGENDA 2030. **Plataforma Agenda 2030**. Disponível em: <<http://www.agenda2030.org.br/sobre/>>. Acesso em: 12 set. 2021.
- BOUSKELA, Maurício; CASSEB, Márcia; BASSI, Silvia; DE LUCA, Cristina; FACCHINA, Marcelo. **Da Gestão Tradicional para a Cidade Inteligente**. Catalogação na fonte fornecida pela Biblioteca Felipe Herrera Do Banco Interamericano de Desenvolvimento. 2016. Disponível em: <<https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Caminho-para-as-smart-cities-Da-gest%C3%A3o-tradicional-para-a-cidade-inteligente.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2021.
- BRASIL. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf>. Acesso em: 14 set. 2021.
- BRASIL. **Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017a**. Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm>. Acesso em: 14 set. 2021.
- BRASIL. **Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm>. Acesso em: 14 set. 2021.
- BRASIL. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017b**. Institui a Lei de Migração. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 14 set. 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. 2020. **Carta Brasileira para Cidades Inteligentes**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/projeto-andus/Carta_Bras_Cidades_Inteligentes_Final.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.
- COCCHIA, Annalisa. **Smartand digital city: A systematic literature review**. *SmartCity*, p. 13-43, 2014.



DAMERI, Renata Paola; COCCHIA, Annalisa. **Smartcityand digital city: twentyyearsofterminologyevolution**. In: CONFERENCE OF THE ITALIAN CHAPTER OF AIS, ITAIS, 10., 2013. p. 1-8.

ENAP –ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Migracidades: aprimorando a Governança Migratória local**. Módulo 9: Acesso ao mercado de trabalho. 2021. p. 1-23.

FERREIRA FILHO, Paulo Sérgio; MENDONÇA, Rafael da Mota; AIETA, Vânia Siciliano. **Política Habitacional no século XXI: Moradia nas Cidades Inteligentes**. Rio de Janeiro: Processo, 2018.

FIGUEREDO, Luiz Orencio; ZANELATTO, João Henrique. Trajetória de Migrações no Brasil. *Acta Scientiarum. Human and Social Sciences*, Maringá, v. 39, n. 1, p. 77-90, 2017. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/3073/307350907009/html/>>. Acesso em: 9 set. 2021.

FISS, Peer C.; HIRSCH, Paul M. The discourse of globalization: Framing and sensemaking of an emerging concept. *American Sociological Review*, v. 70, n. 1, p. 29-52, 2005. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Paul-Hirsch/publication/228176078_The_Discourse_of_Globalization_Framing_and_Sensemaking_of_an_Emerging_Concept/links/0deec53c8adf0eb4fa000000/The-Discourse-of-Globalization-Framing-and-Sensemaking-of-an-Emerging-Concept.pdf>. Acesso em: 6 set. 2021.

GEHL, Jan. **Cidade para pessoas**. Tradução Anita Di Marco. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GEHL, Jan; SVARRE, Birgitte. **A vida na cidade: como estudar**. Tradução Anita Di Marco. São Paulo: Perspectiva, 2018.

GIBSON, David V.; KOZMETSKY, George; SMILOR, Raymond W. (Eds.). **The technopolis phenomenon: Smartcities, fast systems, global networks**. Maryland: Rowman & Littlefield, 1992.

GIFFINGER, Rudolf; FERTNER, Christian; KRAMAR, Hans; KALASEK, Robert; PICHLER-MILANOVIĆ, Natasa; MEIJERS, Evert. **Smartcities – Ranking of European medium-sized cities**. Vienna UT: Centre of Regional Science, October 2007. Disponível em: <http://www.smart-cities.eu/download/smart_cities_final_report.pdf>. Acesso em: 14 set. 2021.

GOMYDE, Andre Porto *et al.* (Orgs.). **O Futuro é das CHICS (livro eletrônico): como construir agora as cidades humanas, inteligentes, criativas e sustentáveis**. Brasília: IBCIHS, 2020. Disponível em: <http://www.hids.unicamp.br/wp-content/uploads/2020/07/rbcih_0001_20_CHICS_o_livro_rev_07.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.





GUERRA, Sidney. A nova lei de migração no Brasil: avanços e melhorias no campo dos direitos humanos. **Revista de Direito da Cidade**, v. 9, n. 4, p. 1717-1737, 2017. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/viewFile/28937/21967>>. Acesso em: 6 set. 2021.

HOLLANDS, Robert G. Will the Real Smart City Please Stand Up? Intelligent, progressive entrepreneurial? **City**, v. 12, n. 3, p. 303-320, 2008. Disponível em: <<http://labos.ulg.ac.be/smart-city/wp-content/uploads/sites/12/2017/03/Lecture-MODULE-3-2008-Will-the-real-smart-city-please-stand-up-Hollands.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2021.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>>. Acesso em: 8 jul. 2021.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. Tradução Carlos S. Mendes Rosa; revisão da tradução Maria Estela Heider Cavalheiro; revisão técnica Cheila Aparecida Gomes Bailão. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. (Coleção Cidades). Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3843818/course/section/923498/JACOBS-Jane-1961-Morte-e-Vida-de-Grandes-Cidades%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2021.

LEITE, Carlos; AWAD, Juliana di Cesare Marques. **Cidades sustentáveis, cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano**. Porto Alegre: Bookmann, 2012. ISBN 978-85-7780-965-3.

MARTINE, George. A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza do século 21. **Perspectiva**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 3-22, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/spp/a/ddmq64Q3LR7dwYJYcNR4pQf/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 6 set. 2021.

MIGRAIDH. Nota Técnica. **Nova Lei de Migrações – PL 2516/2015**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pl-2516-15-institui-a-lei-de-migracao/documentos/outros-documentos/nota-tecnica-migraidh>>. Acesso em: 6 set. 2021.

OBMIGRA – OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. **Relatório Anual OBMigra 2019**. Imigração e Refúgio no Brasil. A inserção de imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados no mercado de trabalho. Disponível em: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/relatorio-anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%20OBMigra%202019.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2021.

OBMIGRA – OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. **Relatório Anual OBMigra 2020**. Dimensões da Migração Internacional: Desigualdades, Formalização no Mercado de trabalho e Status Migratório. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra_RELAT%C3%93RIO_ANUAL_2020.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.





OLIVEIRA, Álvaro; CAMPOLARGO, Margarida. **From smartcities to human smartcities**. In: 2015 48th Hawaii International Conference on System Sciences. IEEE, 2015. p. 2336-2344. Disponível em: <<https://ieeexplore.ieee.org/abstract/document/7070095>>. Acesso em: 20 set. 2021.

RANKING Connected Smart Cities. **Relatório RCSC**. 7.ed. 2021. Disponível em: <https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms/files/48668/16eixos31210143Relatorio_RCSC_21_RD.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.

RELATÓRIO LUZ 2020. **Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030**.

Disponível em:

<https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.

STRAPAZZON, Carlos Luiz. Convergência Tecnológica nas políticas urbanas: pequenas e médias “cidades inteligentes”. **R. Jurídica**, Curitiba, n. 22, Temática n. 6, p. 89-108, 2009.

Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4315777/mod_resource/content/1/Convergencia%20Tecnologia%20-%20Smart%20Cities.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.

VENTURA, Deisy. O mais difícil é fazer com que as pessoas vejam o imigrante como a si próprias. **Revista IHU on-line**. 2014. Disponível em:

<<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/536701-o-mais-dificil-e-fazer-com-que-as-pessoas-vejam-o-imigrante-como-a-si-proprias-entrevista-especial-com-deisy-ventura>>. Acesso em: 20 set. 2021.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; AGUIAR, Jeannine Tonetto. Direitos Humanos e políticas migratórias brasileiras: do estatuto do estrangeiro à nova lei de migrações, rupturas e continuidades. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 5, n. 10, 2018. Disponível em:

<<file:///C:/Users/i7/Downloads/44960-Texto%20do%20Artigo-151644-3-10-20190216.pdf>>. Acesso em: 6 set. 2021.